

**Central de
Licitações**

FL. | 1

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024
PROCESSO Nº:	P220212/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº **15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº **15.608**, de 31 de março de 2023, **15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023; na Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal nº **13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO, POR GRUPO E ITEM.
- **DO TIPO DE OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS COM FORNECIMENTO.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Central de
Licitações**

FL. | 2

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.**
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA**

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2024.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2024, às 10 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2024, às 10 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

• **SUMÁRIO:**

1. **DO OBJETO.....**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....**
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....**
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....**

**Central de
Licitações**

FL. | 3

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. DO CADASTRO DE RESERVA.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

**Central de
Licitações**

FL. | 4

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024

(Processo Administrativo nº P220212/2024)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.2. A licitação será dividida em **GRUPO E ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS E ITENS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os grupos e itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**Central de
Licitações**

FL. | 5

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. O presente certame **NÃO DESTINARÁ COTA RESERVADA** para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO IX deste Edital.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**Central de
Licitações**

FL. | 6

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ANEXO V do edital;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens **2.11.2** e **2.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 7

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

2.17. A vedação de que trata o item **2.11.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/1993.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Central de
Licitações**

FL. | 8

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.5** ou **3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Central de
Licitações**

FL. | 9

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**Central de
Licitações**

FL. | 10

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

4.1.1. Valor unitário e total dos preços referentes a cada item/grupo, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**Central de
Licitações**

FL. | 11

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO dos itens que compões o grupo.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**Central de
Licitações**

FL. | 12

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

**Central de
Licitações**

FL. | 13

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**Central de
Licitações**

FL. | 14

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**Central de
Licitações**

FL. | 15

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame;

5.21.2.6. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Central de
Licitações**

FL. | 16

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**Central de
Licitações**

FL. | 17

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.1.1. No caso de reprovação de AMOSTRA em análise técnica;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**Central de
Licitações**

FL. | 18

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**Central de
Licitações**

FL. | 19

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo, o licitante classificado **em primeiro lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.14.1. O Catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos apresentados, bem como o manual de instruções em conformidade com as especificações e fotos dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias;

6.14.2. O Catálogo deve vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens; manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

6.14.3. Os catálogos serão analisados por uma comissão técnica de servidores, especialmente designados para tal, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas neste termo de referência;

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega dos catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

**Central de
Licitações**

FL. | 20

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Central de
Licitações**

FL. | 21

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**Central de
Licitações**

FL. | 22

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**Central de
Licitações**

FL. | 23

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá

**Central de
Licitações**

FL. | 24

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital.

10.6. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço

**Central de
Licitações**

FL. | 25

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar Catálogo;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

**Central de
Licitações**

FL. | 26

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar

12.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro

**Central de
Licitações**

FL. | 27

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 20.4.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Central de
Licitações**

FL. | 28

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**Central de
Licitações**

FL. | 29

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 20.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**Central de
Licitações**

FL. | 30

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme subitem 3 do preâmbulo deste edital, endereçados à Central de Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Central de
Licitações**

FL. | 31

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Central de
Licitações**

FL. | 32

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

**ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA
SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

Fortaleza/CE, de de 2024.

(documento assinado digitalmente)

Jefferson de Queiroz Maia

Secretário Municipal da Educação

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está
em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)

Louise de Araújo Farias Caetano

Coordenadora Jurídica/SME

OAB/CE nº 45.157

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 33

TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME / Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO) - Célula de Alimentação Escolar (CEAE).

02. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg para serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos descritos neste termo de referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, POR GRUPO E ITEM, de acordo com a tabela local da ANP vigente à época da entrega, sob regime de execução indireta por demanda.

03. DA JUSTIFICATIVA:

A realização do procedimento de licitação objetiva a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP 13Kg, GLP 45Kg e GLP a granel**. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Fortaleza.

Uma dessas medidas é a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP 13Kg, GLP 45Kg e GLP a granel**, através de processo licitatório para permitir a continuidade dos serviços, atender aos alunos da rede municipal de ensino de Fortaleza e cumprir o cardápio da Alimentação Escolar como recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 07, de 2 de maio de 2024.

É oportuno ressaltar que, a falta do envio da recarga do gás liquefeito de petróleo causa grandes prejuízos ao cumprimento do cardápio da Alimentação Escolar oferecido a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, levando em

**Central de
Licitações**

FL. | 34

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

consideração que o município de Fortaleza oferta três refeições diárias aos alunos matriculados na educação básica em tempo integral e cinco refeições aos alunos matriculados na creche em tempo integral, além de que o cardápio é elaborado com alimentos que dependem de cozimento. Nesse sentido, a SME optou por organizar o objeto desta licitação em um grupo com dois itens (P13 e P45) e com um item (gás a granel), pois a divisão em itens separados poderia gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os itens devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos itens dentro de seus respectivos grupos. Além de que estes serviços somente conseguem alcançar maior custo benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação, contudo no caso do fornecimento a granel, dado o interesse dessa secretaria em garantir a competitividade do certame, optamos por colocá-lo em grupo separado.

Ressalta-se ainda que a divisão por itens, no caso do GLP 13 e GLP 45 seria prejudicial quanto à homogeneidade necessária à natureza do serviço, visto que os serviços de entrega estarem centralizados em uma única empresa favorece a celeridade e uniformidade na entrega, necessária a execução dos cardápios da rede Municipal de ensino que conta hoje com 242.305 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco) alunos matriculados em 610 unidades escolares do município e mais 15 unidades filantrópicas.

O quantitativo apresentado neste Termo de Referência foi obtido com base no crescimento progressivo do consumo que vem ocorrendo ano a ano, em decorrência do aumento do número de alunos matriculados e, consequentemente, do aumento do parque escolar, bem como em função do aumento do atendimento em tempo integral que gera um maior volume de refeições ofertadas, bem como na diminuição do número de recargas de P13kg em virtude da troca do mesmo pelo P45kg e gás a granel.

Diante do exposto, considerando a importância de preparar e servir bem a Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e atender também a demanda dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário à aquisição das recargas de gás liquefeito de petróleo GLP P13kg, GLP 45kg e GLP 190kg (a granel) para o ano letivo de 2025.

04. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição do objeto deste termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de

**Central de
Licitações**

FL. | 35

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

4.2. A licitação será do TIPO MAIOR DESCONTO e a forma de adjudicação do GRUPO 01 será por GRUPO e a adjudicação do ITEM 3 será POR ITEM.

05. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, conforme nº 15.608, de 31 de março de 2023.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.365.0052.2113.0001		0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.361.0193.2109.0001		0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00

07. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

As quantidades e especificações são as constantes da tabela abaixo.

**Central de
Licitações**

FL. | 36

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

GRUPO 1						
ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg, acondicionado em botijão de 13kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais; cheio.	unid	32.500	121,0400	3.933.800,00
2	461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 45kg, acondicionado em botijão de 45kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio. O cilindro P45kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	unid	2.600	392,3000	1.019.980,00

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 37

VALOR TOTAL (R\$) - GRUPO 1	4.953.780,00
-----------------------------	--------------

ITEM 3						
ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
3	461651	Gás liquefeito de petróleo - GLP, modalidade a granel, propanobutano, kg, ABNT 8.460. O tanque de 190kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	unid	13.000	10,6933	139.012,90
VALOR TOTAL (R\$) - ITEM 3						139.012,90

VALOR GLOBAL (R\$)	5.092.792,90
--------------------	--------------

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

08. VALOR ESTIMADO GLOBAL:

8.1. O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 5.092.792,90 (cinco milhões, noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

09. DAS PROPOSTAS:

9.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

9.2. A Validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 38

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

10.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

10.1.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.1.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência,

**Central de
Licitações**

FL. | 39

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei nº 5.764/71;
- a) Ata de fundação da cooperativa;
- b) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- c) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**Central de
Licitações**

FL. | 40

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

10.3.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.3.3 acima.

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

10.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 9.4.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**Central de
Licitações**

FL. | 41

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

10.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.3.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

10.4.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG=AC+ARLP \geq 1,0$$

**Central de
Licitações**

FL. | 42

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser no mínimo 10% (cinco por cento) de cada item ao qual o licitante está concorrendo.

10.5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10.5.2. Apresentar atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, específica para o objeto licitado.

10.5.3. Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, mediante a apresentação do certificado de revenda GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento à Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017.

10.5.4. A licitante deverá apresentar 01 (um) plano de entrega do objeto licitado, especificando a logística de entrega em todo parque escolar, obedecendo prazos e horários estabelecidos no referido termo de referência.

10.5.5. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO:

11.1. QUANTO À ENTREGA:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos endereços das

**Central de
Licitações**

FL. | 43

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

unidades Escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, descritos no anexo I, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. O abastecimento deverá ser conforme necessidade da Contratante. Os horários de efetuação da entrega será das 07h às 11:30h e de 13h às 16:30h. Deverão estar inclusos no preço os custos da entrega do objeto com o transporte, carregamento, abastecimento, instalação dos cilindros/equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica.

11.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na entrega do objeto, a Contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos.

11.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

11.1.6. O transporte de recipientes transportáveis de GLP deve ocorrer em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto atendendo a **Resolução ANP Nº 26, de 27/05/2015 – DOU 29.5.2015** da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**.

11.1.7. Deverá constar tanto no recibo como no termo de recebimento definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, a data e o local do recebimento.

11.1.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura adimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato sem prejuízo das sanções Administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

11.1.9. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

**Central de
Licitações**

FL. | 44

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento provisório do objeto, em virtude de sua natureza, após a verificação do produto e da sua qualidade (verificação de ausência de vazamentos, adequação da montagem dos componentes, quando for o caso, e ausência de qualquer evento/componente que comprometa a segurança do equipamento e do produto), que será certificado através da guia de autorização de abastecimento fornecida pela contratada no momento da solicitação de entrega do produto, sob fiscalização do responsável na ocasião do recebimento na unidade indicada, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE.

11.2.3. A assistência técnica referente aos equipamentos (cilindros e tubulações) será realizada pela Contratada, sem custos para a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;

11.2.4. A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

11.2.5. Toda troca/substituição de cilindro, equipamentos, peças, recargas/reabastecimento do gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, e as Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser acompanhadas por uma pessoa da unidade escolar e ser providenciada uma forma alternativa de fornecimento sem ônus para a contratante;

11.2.6. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

11.2.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

11.2.8. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos da entrega do objeto com o transporte, carregamento, abastecimento, instalação dos cilindros/equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica.

11.2.9. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo,

**Central de
Licitações**

FL. | 45

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

11.2.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

11.2.11. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.2.12. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Prestar assistência técnica preventiva conforme cronograma de inspeção e corretiva (12 h) com reposição de peças;

12.4. Fornecer o contato de um funcionário para atendimento das necessidades de informação ou serviço da contratada, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução do contrato;

12.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação;

12.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.7. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento nas

**Central de
Licitações**

FL. | 46

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

tubulações e nos cilindros de abastecimento; o prazo será de 12h (doze horas) após a comunicação pela SME/Célula de Alimentação Escolar;

12.8. A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como dos equipamentos necessários e, também, pela manutenção, sem qualquer ônus para a contratante.

12.9. A contratada deverá sempre estar munida de ferramentas e equipamentos necessários à realização de serviços de manutenção dos pontos de gás;

12.10. A contratada deverá atender todo e qualquer chamado urgente da SME/Célula de Alimentação Escolar, desde que necessário.

12.11. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato.

12.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME.

12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

12.17. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes

**Central de
Licitações**

FL. | 47

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.19. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

12.20. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.21. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

12.22. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

13.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

13.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento.

**Central de
Licitações**

FL. | 48

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

13.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.9. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem-se às seguintes cláusulas Contratuais:

14.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**Central de
Licitações**

FL. | 49

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

15.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

16. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

16.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21.

16.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

16.2. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25.

17.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17.2. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**Central de
Licitações**

FL. | 50

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.2.9. Fraudar a licitação

18.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 15.604 de 28 de março e 2023, a contar da comunicação oficial.

**Central de
Licitações**

FL. | 51

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

18.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

18.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

18.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

18.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa

**Central de
Licitações**

FL. | 52

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO BRADESCO, Ag _____, Cc _____.

19.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

19.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

19.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

19.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1. O prazo da vigência e execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Central de
Licitações**

FL. | 53

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

21.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

22. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

22.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada.

22.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

23.1. O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

24. GARANTIA:

24.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Central de
Licitações**

FL. | 54

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

24.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

24.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

24.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato;

24.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

24.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

24.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

24.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

24.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;

24.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

24.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**Central de
Licitações**

FL. | 55

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

24.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

24.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

24.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

24.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

24.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

24.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

25. DA PUBLICAÇÃO:

25.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

26. ANEXOS:

26.1 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

**Central de
Licitações**

FL. | 56

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

TIPO	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUCAS MACAMBIRA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA

**Central de
Licitações**

FL. | 57

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA
EMTI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS
EMTI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
EMTI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO ROBERTO MESQUITA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL
EMTP	I	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO
CEI	I	CEI MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
CEI	I	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
CEI	I	CEI ALDEIDES REGIS
CEI	I	CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO
CEI	I	CEI DOIS DE DEZEMBRO
CEI	I	CEI DOM HELDER CAMARA
CEI	I	CEI SECRETARIO PAULO PETROLA
CEI	I	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO
CEI	I	CEI MARIO QUINTANA
CEI	I	CEI MOURA BRASIL
CEI	I	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA
CEI	I	CEI PROFESSOR JOSE REBOUCAS MACAMBIRA
CEI	I	CEI RACHEL DE QUEIROZ
CEI	I	CEI JESUS CRISTO
CEI	I	CEI TERTULIANO CAMBRAIA
CEI	I	CEI VIRGILIO TAVORA
CEI	I	CEI VILA DO MAR
CEI	I	CEI JOAO MARCAL MESQUITA
CEI	I	CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE
CEI	I	CEI NOSSA SENHORA DA APARECIDA
CEI	I	CEI SAO RAFAEL
CEI	I	CEI 11 DE AGOSTO
CRP	I	CRECHE AMADEU BARROS LEAL
CRP	I	CRECHE ANJOS DE DEUS

**Central de
Licitações**

FL. | 58

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

CRP	I	CRECHE ARPOADOR
CRP	I	CRECHE VOVO TONICO
CRP	I	CRECHE VOVO IOLETE
CRP	I	CRECHE CONSTRUINDO O FUTURO
CRP	I	CRECHE SONHO INFANTIL 2
CRP	I	CRECHE PEQUENO POLEGAR
CRP	I	CRECHE OLHAR DO SABER - VÓ FRANCY
CRP	I	CRECHE UNIVERSO INFANTIL
CRP	I	CRECHE TIA ARLETE
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO EI/EF
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO

**Central de
Licitações**

FL. | 59

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES
EMTP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOHNSON
EMTI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA
EMTI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS
EMTI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA
EMTI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR ALBERTO GOMES DE QUEIROZ
CEI	II	CEI JOSE DIAS MACEDO
CEI	II	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE
CEI	II	CEI DARCY RIBEIRO
CEI	II	CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER
CEI	II	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES
CEI	II	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA
CEI	II	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO
CEI	II	CEI MARIA FELICIO LOPES
CEI	II	CEI MENINO MALUQUINHO
CEI	II	CEI WILMA MARIA DE VASCONCELOS LEOPÉRCIO
CEI	II	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO
CEI	II	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS
CEI	II	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS
CEI	II	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS
CEI	II	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA
CEI	II	CEI PADRE JOSE NILSON
CEI	II	CEI SAO VICENTE DE PAULO
CEI	II	CEI ANTONIA AGOSTINHO DE SOUSA
CEI	II	CEI DEPUTADO EDSON QUEIROZ FILHO
CEI	II	CEI RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA
CEI	II	CEI MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO
CEI	II	CEI ESMERINDA SOARES DA SILVA
CEI	II	CEI MARIA FERREIRA DIAS
CRP	II	CRECHE FILIPPO SMALDONE
CRP	II	CRECHE SAO GABRIEL
CRP	II	CRECHE SONHO INFANTIL
CRP	II	CRECHE VIDA VIDEIRA
CRP	II	CRECHE SAMURA
CRP	II	CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA
CRP	II	CRECHE NOVIDADE DE VIDA
CRP	II	CRECHE TIA KAROL

**Central de
Licitações**

FL. | 60

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL HONORIO BEZERRA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO EI/EF
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NAURI BRAGA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL EI/EF
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO
EMTI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE

**Central de
Licitações**

FL. | 61

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA
EMTP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE
EMTI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA
EMTI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR PRISCO BEZERRA
EMTI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA HORA
CEI	III	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR
CEI	III	CEI ROCHA LIMA
CEI	III	CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA
CEI	III	CEI JOAQUIM NOGUEIRA
CEI	III	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO
CEI	III	CEI MURILO SERPA
CEI	III	CEI MURILO SERPA - UND II
CEI	III	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO
CEI	III	CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM
CEI	III	CEI SANTA MARIA
CEI	III	CEI SAO CARLOS
CEI	III	CEI BERGSON GURJAO DE FARIAS
CEI	III	CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE
CEI	III	CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
CEI	III	CEI PAULO SARASATE
CEI	III	CEI MURILO AGUIAR
CEI	III	CEI MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA
CEI	III	CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE
CEI	III	CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL
CEI	III	CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO

**Central de
Licitações**

FL. | 62

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

CEI	III	CEI FRANCISCO EURIVA MATIAS
CRP	III	CRECHE FAVO DE MEL
CRP	III	CRECHE VÓ MARIA DA PENHA
CRP	III	CRECHE APRISCO
CRP	III	CRECHE CRIANCA FELIZ
CRP	III	CRECHE ESTRELA DA MANHA
CRP	III	CRECHE GERALDA BERTINI
CRP	III	CRECHE MARIA DA HORA
CRP	III	CRECHE NOVA VIDA
CRP	III	CRECHE PEQUENA BIA
CRP	III	CRECHE TIA EURICE
CRP	III	CRECHE TIA MARIQUINHA
CRP	III	CRECHE ESPACO DA SABEDORIA
CRP	III	CRECHE SEMEANDO O SABER
CRP	III	CRECHE IRMAOS FIRMO
CRP	III	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA
CRP	III	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE
CRP	III	CRECHE TIA NEIDE
CRP	III	CRECHE PARAISO
CRP	III	CRECHE CONSTRUINDO O SABER
CRP	III	CRECHE TIA NINÔ
CRP	III	CRECHE NOSSA SENHORA DO LIBANO
CRP	III	CRECHE AQUARELA
CRP	III	CRECHE CASARAO DA CRIANCA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONCALVES
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TERESA DE CALCUTA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA

**Central de
Licitações**

FL. | 63

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ*
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DURVAL AIRES
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROCHELLE DA SILVA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES CEDRO
EMTI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA
EMTI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCACAO BILINGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA
EMTI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA
EMTI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA
EMTI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA
EMTI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA

**Central de
Licitações**

FL. | 64

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
EMTP	IV	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANDELA
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - UND II
CEI	IV	CEI MOZART PINTO
CEI	IV	CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA
CEI	IV	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA
CEI	IV	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA
CEI	IV	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II
CEI	IV	CEI TEODORA MARIA DA SILVA
CEI	IV	CEI AUDIFAX RIOS
CEI	IV	CEI PROFESSOR CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES
CEI	IV	CEI PROFESSOR GENUINO FRANCISCO DE SALES
CEI	IV	CEI ALGODAO DOCE
CEI	IV	CEI ARI DE SA CAVALCANTE
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II
CEI	IV	CEI MADRE TERESA DE CALCUTA
CEI	IV	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS
CEI	IV	CEI ANA AMELIA BEZERRA DE MENEZES E SOUSA
CEI	IV	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA
CEI	IV	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA
CEI	IV	CEI PAPA JOAO XXIII
CEI	IV	CEI PEDRO BOCA RICA
CEI	IV	CEI PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO
CEI	IV	CEI PROJETO NASCENTE
CEI	IV	CEI RACHEL DE QUEIROZ *
CEI	IV	CEI ROGACIANO LEITE
CEI	IV	CEI TEODORICO BARROSO
CEI	IV	CEI VICENTE FIALHO
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS -UND II
CEI	IV	CEI AUGUSTO PONTES
CEI	IV	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA
CEI	IV	CEI MARIA LETICIA MOTA MOREIRA
CEI	IV	CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO

**Central de
Licitações**

FL. | 65

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

CEI	IV	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES
CEI	IV	CEI MANUEL LIMA SOARES
CEI	IV	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA
CEI	IV	CEI ARIEVALDO VIANA
CEI	IV	CEI FRANCISCO SALES FERNANDES
CEI	IV	CEI VEREADOR FRANCISCO ANTONIO MARTINS NOGUEIRA
CEI	IV	CEI PETRONILLA ISONNI
CEI	IV	CEI DOUTOR SAVIO CALDAS DE ALENCAR
CRP	IV	CRECHE RAINHA DA PAZ
CRP	IV	CRECHE RENASCER
CRP	IV	CRECHE SEMENTE DO AMANHA
CRP	IV	CRECHE IRMA GIULIANA GALLI
CRP	IV	CRECHE PARAISO DA CRIANCA
CRP	IV	CRECHE VO ESTEFANIA
CRP	IV	CRECHE AMANHECER FELIZ
CRP	IV	CRECHE CRIANCA ESPERANCA 2
CRP	IV	CRECHE GOTAS DE AMOR
CRP	IV	CRECHE NOVO AMANHECER
CRP	IV	CRECHE ANDRE LUIS
CRP	IV	CRECHE INES BRASIL
CRP	IV	CRECHE NOSSO JARDIM
CRP	IV	CRECHE PLANETA DE CORES
CRP	IV	CRECHE PEQUENOS PASSINHOS
CRP	IV	CRECHE TIA LELEU 2
CRP	IV	CRECHE REGINA DE FATIMA
CRP	IV	CRECHE PRIMEIROS PASSINHOS
CRP	IV	CRECHE VILA DA CRIANÇA
CRP	IV	CRECHE DOMINGOS SAVIO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS

**Central de
Licitações**

FL. | 66

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORACAO
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO

**Central de
Licitações**

FL. | 67

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES
EMTP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE FERREIRA GOMES
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EXPEDITO PARENTE
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA FILHO
EMTI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PASTOR FLORENCIO NUNES NETO
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - UND II
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACO - UND II
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - UND II
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER- UND II
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO - UND II
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - UND II
CEI	V	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES
CEI	V	CEI ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA
CEI	V	CEI 15 DE OUTUBRO
CEI	V	CEI HILZA DIOGO CALS
CEI	V	CEI JOAO ESTANISLAU FACANHA
CEI	V	CEI JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO
CEI	V	CEI JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UND II
CEI	V	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO
CEI	V	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO

**Central de
Licitações**

FL. | 68

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

CEI	V	CEI MARIA HERCILIA EVANGELISTA MARTINS
CEI	V	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO
CEI	V	CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO
CEI	V	CEI HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA
CEI	V	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO
CEI	V	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UND II
CEI	V	CEI CHICO ANYSIO
CEI	V	CEI PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA
CEI	V	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE
CEI	V	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO*
CEI	V	CEI NOGUEIRA
CEI	V	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE
CEI	V	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR
CEI	V	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA
CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE
CEI	V	CEI ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA
CEI	V	CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA
CEI	V	CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO
CEI	V	CEI PROFESSORA LIREDACI FACO
CEI	V	CEI RACHEL VIANA MARTINS
CEI	V	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA
CEI	V	CEI ZILDA ARNS NEUMANN
CEI	V	CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES
CEI	V	CEI PROFESSORA MARIA LUIZA MOTA MACHADO
CEI	V	CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA
CEI	V	CEI PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON
CEI	V	CEI MARIA ROSA DE ALMEIDA
CEI	V	CEI MARIA FELIX RODRIGUES
CEI	V	CEI PROFESSOR MIRTON LA MARQUES
CRP	V	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA
CRP	V	CRECHE SONHO DE CRIANÇA 1
CRP	V	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES
CRP	V	CRECHE PEQUENOS HERÓIS
CRP	V	CRECHE FELIZ AMANHECER
CRP	V	CRECHE CRIANÇA FELIZ 2
CRP	V	CRECHE ALEGRIA DE CRIANÇA
CRP	V	CRECHE TIA LELEU
CRP	V	CRECHE TIA AUGUSTA
CRP	V	CRECHE RAIOS DE LUZ

**Central de
Licitações**

FL. | 69

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

CRP	V	CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES
CRP	V	CRECHE ESPACO DA CRIANCA
CRP	V	CRECHE JARDIM DA CRIANCA
CRP	V	CRECHE JOSE ORDELIO MENDES ALVES
CRP	V	CRECHE MARIA PEQUENA
CRP	V	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO
CRP	V	CRECHE SANTO ANTONIO
CRP	V	CRECHE VIDA NOVA
CRP	V	CRECHE ALIANCA
CRP	V	CRECHE PROJETO JOAOZINHO
CRP	V	CRECHE TIA MAZE
CRP	V	CRECHE SANTO ANTONIO II
CRP	V	CRECHE PEQUENO MUNDO DE FLORA
CRP	V	CRECHE PEQUENO GENIO
CRP	V	CRECHE ENCANTOS DE CELESTE
CRP	V	CRECHE MEU MUNDO AZUL
CRP	V	CRECHE MUNDO FELIZ
CRP	V	CRECHE MEU ANJO
CRP	V	CRECHE TIO CAZUZA
CRP	V	CRECHE COR DO BRASIL
CRP	V	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA
CRP	V	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA VIDA
CRP	V	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA
CRP	V	CRECHE TIA HELENA
CRP	V	CRECHE CORES E BRINCADEIRAS
CRP	V	CRECHE MARCILIO AMORIM
CRP	V	CRECHE SEMENTE DO AMANHA II
CRP	V	CRECHE MAE BALBINA
CRP	V	CRECHE TIO SERGIO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**Central de
Licitações**

FL. | 70

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARAES DOMINGUES
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILIO GIRAO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA
EMTI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO
EMTI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO
EMTI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA
EMTI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES

**Central de
Licitações**

FL. | 71

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

EMTI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
EMTI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE AROLDO CAVALCANTE MOTA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DA FONSECA
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA II
EMTP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ASTHON GUILHERME DA SILVA
ANE	VI	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UND II
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO
CEI	VI	CEI PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS
CEI	VI	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI
CEI	VI	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA
CEI	VI	CEI AIRTON JOSE VIDAL QUEIROZ
CEI	VI	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
CEI	VI	CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
CEI	VI	CEI DOM BEDA PEREIRA DE HOLANDA
CEI	VI	CEI HUMBERTO TEIXEIRA
CEI	VI	CEI DALILA DELMAS MONTENEGRO
CEI	VI	CEI JOAO SARAIVA LEO
CEI	VI	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA
CEI	VI	CEI JOSE MOREIRA LEITAO
CEI	VI	CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR
CEI	VI	CEI PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE
CEI	VI	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS
CEI	VI	CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
CEI	VI	CEI PARQUE SAO MIGUEL
CEI	VI	CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA
CEI	VI	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI
CEI	VI	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA
CEI	VI	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO
CEI	VI	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE
CEI	VI	CEI PROFESSOR JOSE DE RIBAMAR MORAES
CEI	VI	CEI PROFESSOR JOSE TEODORO SOARES
CEI	VI	CEI PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA
CEI	VI	CEI PROF ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA
CEI	VI	CEI PROFº LAURO DE OLIVEIRA LIMA
CEI	VI	CEI PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO
CEI	VI	CEI MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS
CEI	VI	CEI PADRE JOSE MARIA CAVALCANTE COSTA

**Central de
Licitações**

FL. | 72

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

CEI	VI	CEI OLINDA MARIA FEITOSA PARENTE
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA ROZANI MENDONÇA NOBRE
CEI	VI	CEI IRMA ZEFERINA MARIA
CEI	VI	CEI PEDRO FERREIRA MESQUITA
CRP	VI	CRECHE ARCA DOS SONHOS
CRP	VI	CRECHE BEM ESTAR COMUNITARIO
CRP	VI	CRECHE CANTINHO FELIZ II
CRP	VI	CRECHE JARDIM ENCANTADO
CRP	VI	CRECHE CUIDANDO E ENSINANDO
CRP	VI	CRECHE NOVA ESPERANCA
CRP	VI	CRECHE POR-DO-SOL
CRP	VI	CRECHE SANTA LUZIA
CRP	VI	CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA (ABFD)
CRP	VI	CRECHE SAO JUDAS TADEU
CRP	VI	CRECHE SONHO DE CRIANCA 2
CRP	VI	CRECHE CASA DO JOAO
CRP	VI	CRECHE NUCLEO DE VIDA
CRP	VI	CRECHE ACADEMIA DA CRIANCA
CRP	VI	CRECHE UNIAO DA PAUPINA

Fortaleza, 03 de setembro de 2024.

Adriana Duarte dos Santos Moreira
Gerente da Célula de Alimentação Escolar - CEAE/SME
Matrícula: 47277
*Assinado Digitalmente

Elaborado por:
Flávio Márcio Batista de Oliveira
Célula de Alimentação Escolar - CEAE/SME
Matrícula: 25916

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº P220212/2024

Unidade Requisitante:

CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CEAE

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR - COEPRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13Kg, GLP 45Kg e GLP a granel para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF e da Secretaria Municipal de Educação - SME e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação – SME, órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tem como uma de suas atribuições o compromisso de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao inciso I do Art. 5º da Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Em virtude disso, a Secretaria vem desenvolvendo ações para garantir o fornecimento da alimentação escolar, satisfatoriamente, nas unidades educacionais, por meio da aquisição de recarga de gás.

A Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar, COEPRO, é encarregada da gestão do abastecimento de gás de cozinha nas unidades escolares. A

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 74

área técnica desempenha a função de mapear as demandas, através de acompanhamento das quantidades em estoque junto às escolas, e as aquisições necessárias para garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos dos Berçários, Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Atendimento Educacional Especializado, Aprender Mais, Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, durante o ano de 2025.

Este processo trata-se, especificamente, de aquisição de **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13Kg, GLP 45Kg e GLP a granel** para serem

utilizados, durante o ano de 2025, nas mais de 600 (seiscentas) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos.

Nesse contexto, este órgão está realizando o presente Estudo Técnico Preliminar, promovendo assim um planejamento mais abrangente e seguro no processo de aquisição. O objetivo é assistir ao interesse público, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 240.661 estudantes, em 2025, matriculados nas mais de 600 (seiscentas) unidades, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza.

A falta de aquisição das recargas de gás vai impactar no cumprimento do cardápio da alimentação escolar por este ser elaborado com gêneros alimentícios que dependem de cozimento e pode prejudicar significativamente o aprendizado, crescimento e desenvolvimento dos alunos. É essencial que as escolas forneçam uma Alimentação Escolar saudável e adequada, com o emprego de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura regional, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

Os dados da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN (2024) indicam que a Educação Infantil, que inclui crianças de creches e pré-escolar, deve alcançar um total

**Central de
Licitações**

FL. | 75

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

de 59.781 matrículas. Já para o Ensino Fundamental, abrangendo alunos do 1º ao 9º ano, estima-se atingir cerca de 175.628 matrículas. Quanto ao Ensino EJA, a estimativa é de alcançar cerca de 5.252 matrículas. Veja:


COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE MATRÍCULA POR DISTRITO E SÉRIÇÃO PARA ANO LETIVO 2025

DIST	EDUCAÇÃO INFANTIL							ENSINO FUNDAMENTAL										EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS					TOTAL
	BERÇÁRIO	INF I	INF II	INF III	INF IV	INF V	TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL	EJA I	EJA II	EJA III	EJA IV	TOTAL	
1	18	412	932	1.622	2.161	2.340	7.485	2.350	2.455	2.656	2.938	2.687	2.911	3.179	3.197	3.201	25.576	80	63	109	96	349	33.409
2	75	375	1.061	1.527	1.759	1.849	6.646	1.965	2.074	2.326	2.290	2.194	2.227	2.027	1.982	1.925	19.011	61	130	137	183	511	26.167
3	25	462	1.425	1.928	2.545	2.854	9.238	2.892	3.091	3.494	3.379	3.087	3.155	3.430	3.251	3.055	28.835	200	309	352	346	1.206	39.280
4	75	985	2.038	2.503	2.889	2.895	11.386	2.991	3.213	3.456	3.550	3.435	3.441	3.585	3.639	3.513	30.823	104	214	200	297	815	43.024
5	42	910	2.336	3.161	3.629	3.862	13.938	3.947	4.180	4.470	4.527	4.309	4.373	4.331	4.628	4.607	39.374	239	309	425	491	1.464	54.776
6	41	616	1.612	2.283	3.194	3.344	11.088	3.256	3.403	3.868	3.588	3.537	3.436	3.626	3.618	3.678	32.009	114	249	228	317	908	44.004
TOTAL	275	3.760	9.404	13.024	16.176	17.143	59.781	17.401	18.417	20.271	20.273	19.249	19.544	20.178	20.315	19.980	175.628	798	1.273	1.450	1.731	5.252	240.661

Fonte: SME/Coplan - 28.05.2024

Considerações Técnicas: Os dados projetados para 2025, poderão sofrer alterações motivado pelo fluxo natural de matrícula, bem como possíveis ocorrências de variáveis exógenas. Esses fatores alteram o comportamento de crescimento, que serão ajustados em sua temporalidade.

Nota: Utilizados arredondamentos para "zero" casa decimal

O Parque Escolar da Rede Municipal, conforme dados da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN (2024), é composto por Escola de Tempo Parcial (273 unidades), Escola de Tempo Integral (37 unidades), Escola Anexa (9 unidades), Centro de Atendimento Educacional Especializado (8 unidades), Centro de Educação Infantil (185 unidades) e Creche (112 unidades). Veja:


PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
MAIO / 2024

DIVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR DISTRITO							
DISTRITO	ESCOLA TEMPO PARCIAL	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	ESCOLA ANEXA	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CEI	CRECHE	TOTAL
I	42	3	0	0	22	9	76
II	31	4	0	5	24	8	72
III	48	6	0	1	22	23	100
IV	50	7	2	1	41	20	121
V	57	11	6	0	39	36	149
VI	45	6	1	1	37	16	106
TOTAL	273	37	9	8	185	112	624

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 76

Diante do exposto, compreende-se a necessidade de acompanhar e garantir a preparação do cardápio escolar, de modo que todos os alunos possam usufruir de uma alimentação saudável e adequada. Isso promoverá um ambiente estudantil com educação alimentar e nutricional, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega das recargas de gás deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

A entrega deverá ser realizada, nos endereços das unidades escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, fornecido pela administração, sem nenhum ônus para a mesma, no horário de 07:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente pela empresa contratada.

A assistência técnica nos equipamentos (cilindros e tubulações) deverá ser realizada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a secretaria.

O transporte deverá ser realizado em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto atendendo a Resolução ANP Nº 26, de 27/05/2015 – DOU 29/05/2015 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 77

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de maneira técnica e econômica para escolher o tipo de solução a contratar, com base no próprio artigo 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.

Com fito de proceder com tal estudo, inicialmente, foi possível constatar que:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Foram analisadas contratações de anos anteriores feitas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar uma estimativa de preços. Em 2021, as recargas de gás foram contratadas, através do pregão eletrônico nº 231/2021, com uma estimativa de preços de R\$ 3.483.390,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais). No ano de 2022, através do pregão eletrônico nº 308/2022, com uma estimativa de preços de R\$ 4.498.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Em 2023, a contratação foi realizada, através do pregão eletrônico nº 254/2023, com uma estimativa de preços de R\$ 5.332.756,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Logo, a aquisição de recargas de gás objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição para garantir o abastecimento de gás de cozinha e o fornecimento da alimentação escolar. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**Central de
Licitações**

FL. | 78

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

Além disso, com objetivo de formular uma estimativa de preços, foi realizada uma planilha, demonstrando os valores do **pregão eletrônico nº 231/2021, do pregão eletrônico nº 308/2022 e do pregão eletrônico nº 254/2023**, sendo verificado as seguintes informações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PE 231/2021	PE 308/2022	PE 254/2023	MEDIA PREÇO	MEDIA PREÇO ARREDONDANDO 2 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg , acondicionado em botijão de 13kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio.	UNID.	32.500	R\$ 104,39	R\$ 133,40	R\$ 123,66	120,48	120,48	R\$ 3.915.600,00

**Central de
Licitações**

FL. | 79

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

2	Gás liquefeito do petróleo GLP 45kg , acondicionado em botijão de 45kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio. O cilindro P45kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	UNID	2.600	R\$ 391,62	R\$ 508,40	R\$ 451,66	450,56	450,56	R\$ 1.171.456,00
3	Gás liquefeito de petróleo-GLP, modalidade a granel , propanobutano, kg, ABNT 8.460. O tanque de 190kg será em regime de comodato	KG	13.000	R\$ 9,04	R\$ 14,66	R\$ 10,73	11,48	11,47	R\$ 149.110,00

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 80

	para fornecimento do produto.								
VALOR GLOBAL									R\$ 5.236.166,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando a prospecção e a análise das alternativas para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:

- **SOLUÇÃO 01: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.**

Por meio da Solução nº 01, a aquisição de recarga de gás será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza.

Esse modo de aquisição implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

Ressalta-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a “modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre que o objeto possuir padrões de**

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 81

desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Por fim, essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios e na compra de bens.

- **SOLUÇÃO 2: Adesão à Ata de Registro de Preços.**

Por meio da Solução 02, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza terá agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária, uma vez que o processo licitatório já foi concluído por outro órgão.

Contudo, o atendimento à necessidade analisada ficará condicionado à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, à indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço, à aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos, bem como ao percentual quantitativo de itens estabelecido na Ata de Registro de Preços.

Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

A adoção à Adesão à Ata de Registro de Preço seria aceitável caso a integridade da necessidade e a vantagem financeira fossem comprovadas. Ocorre que, com base nas pesquisas realizadas não foi possível detectar atas vigências que atendessem ao quantitativo e ao padrão das recargas de gás utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação que atendem os requisitos estabelecidos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

- **SOLUÇÃO 3: Dispensa de Licitação:**

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 82

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Art. 75, caput, incisos I e II, pode ocorrer a dispensa de licitação:

1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Desse modo, compreende-se que os valores são insuficientes para atender a demanda dessa aquisição conforme quantitativos e valores apresentados nesse ETP.

Assim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação na aquisição de recarga de gás e à legislação vigente, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO, **compreende que a melhor solução para a presente contratação é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com o objetivo de garantir o abastecimento de gás e o adequado fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como atender à necessidade dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, a definição dos quantitativos foi realizada através do parque escolar da rede municipal, do cardápio da alimentação escolar que foi elaborado pela Célula de Alimentação Escolar – CEAE, em atendimento a Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e com base na projeção de matrícula da educação básica para 2025, uma vez que, de acordo com a Coordenadoria de Planejamento, a previsão é atender um total de 240.661 estudantes em 2025, abrangendo toda a rede de educação de Fortaleza.

É importante destacar que as estimativas dos produtos foram definidas também com base no Art. 18, da Seção II, do **Capítulo IV - DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E**

**Central de
Licitações**

FL. | 83

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

NUTRIÇÃO, da Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em que trata dos Cardápios da Alimentação Escolar:

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

**Central de
Licitações**

FL. | 84

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 85

Com isso, considerando que o cardápio escolar é composto por alimentos que necessitam de cozimento e que a Secretaria Municipal da Educação oferece três refeições diárias aos estudantes matriculados na educação básica em tempo integral e cinco refeições aos estudantes matriculados na creche em tempo integral, a estimativa das quantidades visa garantir o abastecimento de gás em todas as unidades escolares e o devido fornecimento de alimentação a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações acima, a presente equipe Técnica analisou a necessidade dos seguintes quantitativos:

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg , acondicionado em botijão de 13kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.Características adicionais; cheio.	UNID.	32.500
2	Gás liquefeito do petróleo GLP 45kg , acondicionado em botijão de 45kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio. O cilindro P45kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	UNID.	2.600

ITEM 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	Gás liquefeito de petróleo GLP, modalidade a granel , propanobutano, kg, ABNT 8.460. O tanque de 190kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	KG	13.000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 86

Após análise dos valores praticados, nas contratações públicas de aquisição de recarga de gás, nos anos 2022, 2023 e 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SME, obteve-se o valor médio total de **R\$ 5.236.166,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais)**, de acordo com a planilha resumida dos preços obtidos através do mapa de preços, fixada no tópico do “Levantamento de Mercado”.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente aquisição terá adjudicação por **ITEM** e por **GRUPO**.

A aquisição de recarga de gás do tipo **A GRANEL** prevista neste ETP está fracionada em ITEM com o objetivo de atender o art. 40, inciso V, alínea b e § 2º da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade.

As recargas de gás do tipo **P13 e P45** previstas neste ETP serão agrupadas, pois a formatação em itens separados poderia gerar prejuízo à Administração Pública, considerando que os serviços que compõem os itens devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos produtos dentro do grupo. Além de que as recargas de gás do tipo **P13 e P45** somente atingem maior custo benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação. Atendendo ao que dispõe o art. 40, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que nas compras, sempre que possível, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**Central de
Licitações**

FL. | 87

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – 2024 sob Id. **pca PNCP: 07954605000160-0-000010/2024, Id do item no PCA 87, 2640 - SERVIÇO RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição, analisada neste Estudo Técnico Preliminar, tem como intuito suprir o abastecimento de gás e o adequado fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Fortaleza, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares, cumprindo o que determina a legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Essa aquisição suprirá também a demanda dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

Além disso, essa contratação busca também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível da aquisição de Recargas de Gás em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser feita a atualização da relação das unidades escolares e seus endereços para garantir a realização das recargas de gás. Como também, demais providências a fim de garantir a estrutura necessária para o devido recebimento nas unidades escolares.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deve-se demonstrar práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e logística, incluindo, mas não limitado a redução de emissões de gases de efeito estufa, otimização

**Central de
Licitações**

FL. | 88

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

de rotas de entrega para diminuir o consumo de combustível e programas de reciclagem para botijões e refugos.

Deve-se assegurar que o GLP esteja livre de contaminações e adulterações, mantendo a integridade do produto e garantindo sua segurança e eficiência.

A extração de petróleo e a produção de GLP podem resultar em significativa degradação ambiental, incluindo emissões de gases de efeito estufa, impactos à biodiversidade em áreas de exploração e riscos de derramamentos e vazamentos.

Deve-se demonstrar práticas sustentáveis na extração e produção de GLP, incluindo a minimização de emissões e a adoção de tecnologias mais limpas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Fortaleza, 03 de setembro de 2024.

Karla Geane da Silva Bastos
COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE
PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR
Matrícula: 84642
*Assinado Digitalmente

Flávio Márcio Batista de Oliveira
CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CEAE/COEPRO
Matrícula: 25916
*Assinado Digitalmente

Elaborado por: Talita Lisboa Gertrudes. Matrícula 15097
Célula de Gestão de Aquisições e Distribuição
Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 89

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a a 120 (cento e vinte) dias.**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**Central de
Licitações**

FL. | 90

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 91

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ que

**Central de
Licitações**

FL. | 92

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela SME e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a

**Central de
Licitações**

FL. | 93

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à

**Central de
Licitações**

FL. | 94

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**Central de
Licitações**

FL. | 95

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo 01** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do editaisão estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**Central de
Licitações**

FL. | 96

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Central de
Licitações**

FL. | 97

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

FL. | 98

ANEXO 1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20
QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

**Central de
Licitações**

FL. | 99

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

**ANEXO 2 - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE
VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						

**Central de
Licitações**

FL. | 100

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 202_ –
Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA _____ E A (O)
CONTRATADA**

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604,

**Central de
Licitações**

FL. | 101

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

de 28 de março de 2023, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO /ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital de Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;
- 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Central de
Licitações**

FL. | 102

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do detentor da ata de registro de preços, exclusivamente no BANCO BRADESCO.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado

**Central de
Licitações**

FL. | 103

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.365.0052.2113.0001		0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.361.0193.2109.0001		0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00

**Central de
Licitações**

FL. | 104

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato;

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**Central de
Licitações**

FL. | 105

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

**Central de
Licitações**

FL. | 106

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Prestar assistência técnica preventiva conforme cronograma de inspeção e corretiva (12 h) com reposição de peças;

10.4. Fornecer o contato de um funcionário para atendimento das necessidades de informação ou serviço da contratada, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução do contrato;

10.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação;

10.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.7. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento nas tubulações e nos cilindros de abastecimento; o prazo será de 12h (doze horas) após a comunicação pela SME/Célula de Alimentação Escolar;

10.8. A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como dos equipamentos necessários e, também, pela manutenção, sem qualquer ônus para a contratante.

10.9. A contratada deverá sempre estar munida de ferramentas e equipamentos necessários à realização de serviços de manutenção dos pontos de gás;

10.10. A contratada deverá atender todo e qualquer chamado urgente da SME/Célula de Alimentação Escolar, desde que necessário.

10.11. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato.

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Central de
Licitações**

FL. | 107

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

10.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME.

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.17. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.19. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

10.20. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.21. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

**Central de
Licitações**

FL. | 108

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

10.22. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento.

11.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. Fraudar a licitação

**Central de
Licitações**

FL. | 110

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 15.604 de 28 de março de 2023, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal

**Central de
Licitações**

FL. | 111

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Central de
Licitações**

FL. | 112

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**Central de
Licitações**

FL. | 113

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**Central de
Licitações**

FL. | 114

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

**Central de
Licitações**

FL. | 115

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Cumprе ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada

**Central de
Licitações**

FL. | 117

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

*para propiciar ampliação do universo de participantes.
É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, ____ de ____ de 202__.

Jefferson de Queiroz Maia
Secretário Municipal da Educação-SME

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente

**Central de
Licitações**

FL. | 119

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data
Licitante

**Central de
Licitações**

FL. | 120

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

**ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO
1	461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg , acondicionado em botijão de 13kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais; cheio.
2	461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 45kg , acondicionado em botijão de 45kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio. O cilindro P45kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.
3	461651	Gás liquefeito de petróleo - GLP, modalidade a granel , propanobutano, kg, ABNT 8.460. O tanque de 190kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA
BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- d) DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- e) ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- f) RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.3.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**Central de
Licitações**

FL. | 122

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

- d) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- e) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- f) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.3.3. acima.

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

10.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 9.4.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

**Central de
Licitações**

FL. | 123

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

da proposta.

10.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.3.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

10.4.3.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio

**Central de
Licitações**

FL. | 124

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de ____ de 202_.

Jefferson de Queiroz Maia
Secretário Municipal da Educação-SME

**Central de
Licitações**

FL. | 125

EDITAL Nº 10188 | PROCESSO ADM. Nº P220212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90306/2024 | UASG: 927744

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: aquisição de recarga de gás de cozinha, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg para serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação. O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Torna-se necessário observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Federal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ainda é fato que a Lei Complementar 123/2006 nos seus artigos 44 e 49, admite a participação de todos os interessados, independentemente do porte da empresa, de modo a conferir a ampla competição entre os licitantes posto que é essa a vontade do legislador para a manutenção do interesse público, alinhado ao não prejuízo à Administração. Em virtude da natureza do objeto, a reserva de cota do item e a designação deitem exclusivamente para ME's e EPP's representam prejuízo à Administração Pública na medida em que os objetos que compõem o item devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do produto, pois na aquisição de recarga de gás consta um grupo com dois itens (Recarga de Gás do tipo P13 e do tipo P45) e com um item (Recarga de Gás do tipo a granel) visando atender a logística de entrega do produto. Com objetivo de garantir esta unificação do produto, o fornecimento deverá ser por uma única empresa. Além disso, verifica-se que o maior custo benefício a favor da Administração é o arremate na totalidade do item, sem haver segmentação. Desse modo, considerando o risco presente na concessão de RESERVA DE COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123 de 2006, esta licitação não terá reserva decotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UZCB74QE

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3700839 e código UZCB74QE

ASSINADO POR: